

LEI Nº 711/96

**Dispõe Sobre Doação de Rede Elétrica a
Espírito Santo Centrais Elétricas-
ESCELSA- e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A- ESCELSA- de todas redes de eletrificação que for construída com recursos da Municipalidade, no perímetro rural e urbano com iluminação pública do Município de Mantenópolis-ES, para fins de a empresa fornecer energia elétrica e fazer as respectivas manutenções.

Parágrafo Único- A implantação das redes de que trata o “caput” deste artigo, não sofrerá restrições a qualquer pessoa, ou seja, jurídica ou física, sob pena de crime e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, com amparo na Lei Orgânica do Município.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 23 de Dezembro de 1996

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com o original

Presidente